

PORTARIA Nº 915/11

Altera a Portaria nº 254/11, que institui a concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais nos termos do artigo 172, inciso VIII, c/c artigo 178, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e estabelece outras providências.

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005 e o disposto no art. 16, XLVI, b, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º A Portaria nº 254, de 10 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

....

§ 11. Será concedida a gratificação do nível 3, descrito no inciso IV, para, no máximo, 6 (seis) servidores, integrantes do Núcleo TCE DIGITAL, responsável pelo desenvolvimento e melhoria dos produtos, serviços e sistemas necessários ao integral cumprimento dos objetivos do Programa TCE Digital II, mediante identificação e descrição dos trabalhos e a aferição do cumprimento das atividades pela Coordenadoria Geral.

Art. 3º A descrição das funções dos níveis contemplados nesta Portaria, bem como das estruturas internas das unidades, deverão ser regulamentados em Resolução”.

Art. 2º Os Anexos II e III, da Portaria nº 254/11, alterados pelo art. 2º, da Portaria nº 739/2011 e art. 2º, da Portaria nº 902/2011, passam a vigorar com as atualizações contidas nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 31 de outubro de 2011.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente